



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

*Revogada pela Lei Municipal nº 427 de 17/06/99.*

LEI MUNICIPAL Nº 391, de 06 DE MAIO DE 1998."

"Dispõe sobre a permuta de sepulturas entre os cemitérios Parque Recanto da Paz e Santa Rosa, tendo em vista o interesse municipal na abertura de novas vagas para sepultamento."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar sepulturas adquiridas por particulares no Cemitério Parque Recanto da Paz, por outras, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, existentes no Cemitério Santa Rosa.

Art. 2º - A troca poderá ser autorizada a requerimento do interessado, mediante comprovação do título de propriedade da sepultura adquirida no Cemitério Parque Recanto da Paz.

Art. 3º - Efetivada a transferência, fica dispensada a Municipalidade do pagamento da taxa mensal de manutenção cobrada pelos concessionários do Cemitério Parque Recanto da Paz.

Art. 4º - Fica, desde já, cientificado o adquirente de que a permuta far-se-á à base de 01(uma) sepultura rasa no Cemitério Santa Rosa por outra edificada no Cemitério Parque Recanto da Paz, com 02(duas) vagas.

*Revogada pela Lei Municipal nº 427 de 17/06/99*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 5º - Face o interesse Municipal, fica dispensado o adquirente da regra estabelecida no ítem III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 357 de 20.08.97, única e exclusivamente para que sejam atendidos os objetivos da presente Lei, isto é, a permuta de vagas entre aquele e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 1998.



MARIO SERGIO DO NASCIMENTO  
Prefeito